

Lei do Executivo Municipal nº 3065/2011 de 19 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio de adesão ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, inscrito no CNPJ sob nº 07.363.412/0001-35, com sede no Município de Seberi/RS, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, podendo para tanto firmar contrato de rateio, convênios e contratos de prestação de serviços, bem como os atos necessários.

Parágrafo Único. O Objetivo do CIGRES é ser instância de regionalização das ações de coleta, transporte, gestão, tratamento, seleção e disposição final de resíduos sólidos, domésticos, industriais e hospitalares dos municípios consorciados e implantar os serviços necessários.

Art. 2º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com recursos financeiros para a cota de ingresso proporcional aos investimentos realizados pelo municípios fundadores do consórcio e para a manutenção e a ampliação das atividades e serviços do CIGRES, em conformidade com a legislação, as normas gerais do Consórcio e nos termos do Estatuto.

Parágrafo único – O Município de Liberato Salzano repassará ao CIGRES a importância de R\$ 22.969,54, parcelados em 18 parcelas fixas de R\$ 1.276,00, para ingresso no CIGRES, mais uma parcela mensal de R\$ 1.174,84, variável conforme estatuto do CIGRES, para a manutenção do Consórcio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento do Município:

2063 SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

3.3.90.39.82.00.00.0001 – Serviços de Controle Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Belamar Anziliero
Secretaria da Administração